



**MANUAL DE
COMPLIANCE**
empírica

Sumário

INTRODUÇÃO	3
2- RISCOS DE COMPLIANCE (CONFORMIDADE), LEGAL E DE REPUTAÇÃO	4
3- ESCOPO E RESPONSABILIDADES DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE	5
4- A IDENTIFICAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE COMPLIANCE (COMPLIANCE RISK ASSESSMENT)	7
5- PLANEJAMENTO DE COMPLIANCE E MONITORAMENTO	8
6- SISTEMA <i>COMPLIASSET</i>	9
7- POLÍTICAS DE COMPLIANCE	11
7.1 Gestão de Conflitos de Interesses	11
Recomendações:.....	12
7.2 Gestão de Informações Confidenciais	12
7.3 Uso indevido de Informações Relevantes (<i>Insider trading</i>).....	14
7.4 Política de Segurança da Informação	15
7.5 Propriedade Intelectual	17
7.6 Exercício de Atividades Externas	18
7.7 Atividades Político-Partidárias	18
7.8 Relações Pessoais e Familiares.....	19
7.9 Relacionamento com Imprensa, Veículos de Mídia e Mídias Sociais.....	20
7.10 Presentes, Brindes, Entretenimento e Hospitalidade	21
7.11 Prevenção de Corrupção e Suborno	22
7.12 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	23
7.13 Política para Contratação e Monitoramento de Terceiros	25
8- GOVERNANÇA DE COMPLIANCE.....	26
9- INVESTIGAÇÕES INTERNAS E AUDITORIAS EXTERNAS	26
10- PROGRAMA DE TREINAMENTO DE CONFORMIDADE E TREINAMENTOS EM GERAL	27
11- PERÍODO DE MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS	28
12- VIOLAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES DESTE MANUAL.....	28
13- RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DESTE MANUAL.....	29
14- HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTE MANUAL DE COMPLIANCE	29

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Manual de Compliance ("Manual") é definir conceitos, determinar políticas, regras e métodos de controle de modo a assegurar à Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. ("Empírica Investimentos") que suas atividades sejam realizadas de acordo com as exigências legais da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais órgãos reguladores, assim como com as boas práticas do mercado, entre as quais estão aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"). Além desses aspectos, este Manual também reflete o comprometimento com os altos padrões de integridade e valores éticos determinados no Código de Conduta Ética da Empírica Investimentos. Cabe ressaltar que por conformidade (Compliance) entende-se a adesão leal à letra e ao espírito das leis, regulações, normas internas e boas práticas de mercado.

A Empírica Investimentos busca manter um nível de controles internos compatível com a natureza, porte, estrutura e modelo de seu negócio, bem como com a complexidade e perfil de risco de suas operações. Um ambiente apropriado de controles internos é de fundamental importância, e deve ser estimulado por todos seus Sócios e Colaboradores¹, em todos os níveis e em cada área de negócios ou suporte. Cada área, dentro da sua especialidade, tem a responsabilidade primária por desenvolver, implementar e executar os controles necessários ao atingimento deste objetivo, tornando-se, assim, a primeira linha de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles e na obtenção da conformidade plena. A área de Compliance e a área de Controles Internos e Processos podem ser consultadas preventivamente para auxiliar na atualização, criação e revisão dos controles realizados em primeira linha de defesa, os quais são compilados em Listas de Controles Internos por área e fazem parte de seus respectivos "Desk Manuals".

Considerando as atribuições e responsabilidades da área de Controles Internos e Processos, a área de Compliance tem como objetivo: **(i)** avaliação e gerenciamento de riscos de conformidade e reputação; **(ii)** reporte de ocorrências e violações de *compliance*; **(iii)** treinamentos e desenvolvimento de cultura interna de conformidade; e **(iv)** incrementar o relacionamento com autoridades reguladoras e autorreguladoras, todas descritas em mais detalhes no capítulo 3 deste Manual.

As áreas supracitadas, atuam de forma independente, mas buscam apresentar uma visão integrada do risco de conformidade associado às atividades da Empírica Investimentos, sendo reportadas ao Comitê de Compliance todas as violações de conformidade relevantes, bem como situações de inefetividade ou baixa efetividade dos controles de segunda linha de defesa.

¹ Para fins deste Manual, entendem-se por Sócios, aqueles que tiverem participação societária, com ou sem qualquer cargo ou função de administração ou gerência e por Colaboradores (individual "Colaborador" e em conjunto "Colaboradores") os funcionários, estagiários e jovens aprendizes da Empírica Investimentos.

A terceira linha de defesa poderá ser exercida por auditorias e diligências externas, quando houver, além de inspeções e fiscalizações efetuadas por órgãos reguladores e autorreguladores.

A responsabilidade última por Compliance permanece, todavia, com o Conselho de Administração, que conta com o auxílio da área de Compliance no desempenho desta responsabilidade. O papel da área de Compliance é assessorá-los pró ativamente, através da identificação, avaliação e contenção do risco de compliance, do seu monitoramento e reporte de não conformidades, da disseminação de uma cultura de compliance, da otimização do relacionamento da empresa com os órgãos reguladores e autorreguladores e proteção de sua reputação.

Para a melhor execução de seu papel, a área de Compliance deve ser envolvida o mais cedo possível nas iniciativas estratégicas, na criação de novos produtos e serviços e desenvolvimento de projetos com impactos em conformidade.

Importante mencionar que as políticas de compliance estabelecidas neste Manual não se sobrepõem à legislação e à regulamentação vigente, mas visam estabelecer os parâmetros pelos quais os negócios devem se orientar, estabelecendo a padronização dos procedimentos, de forma a proteger os interesses da empresa e dos investidores. Em caso de contradição com as normas legais e regulamentares, as respectivas disposições deste Manual deverão ser desconsideradas, sem prejuízo das demais disposições nele contidas.

Quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre os procedimentos deste Manual devem ser levados ao conhecimento do Sócio Diretor Executivo e/ou da Sócia Gerente Sr. responsáveis pelas áreas Jurídico e Compliance (“AJC”), para avaliação e eventual atualização. Todas as atualizações e modificações deste Manual deverão ser aprovadas previamente pelo Comitê de Compliance e ratificadas no Conselho de Administração. Dispensas de cumprimento dos requerimentos deste Manual devem ser aprovadas pelo Sócio Diretor Executivo da AJC e ratificadas por esse Comitê.

RISCOS DE COMPLIANCE (CONFORMIDADE), LEGAL E DE REPUTAÇÃO

Risco é inerente a qualquer atividade. É, por definição, o evento futuro e incerto que, caso ocorra, pode impactar negativamente o alcance dos objetivos da empresa. Existe uma série de riscos que a Empírica Investimentos está incorrendo no decurso de suas atividades, os quais estão mencionados nos manuais e políticas internas, e serão tratados pelas áreas responsáveis. Para efeito deste Manual, vamos abordar os riscos de Compliance, Legal e de Reputação.

Risco de Compliance deriva de falhas no cumprimento de leis, normas e regulação relevantes, e boas práticas de mercado, que governam a conduta de um negócio específico. Sua inobservância pode ocasionar

multas, advertências, suspensão e até inabilitação para o exercício da atividade, dependendo da gravidade da infração.

O Risco Legal implica em perdas financeiras, sanções ou danos à reputação da empresa como resultado de inadequação ou deficiência em contratos firmados pela empresa, bem como sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

Por fim, para o Risco de Reputação, qualquer empresa prestadora de serviços financeiros torna-se perene ou pode ser destruída pela sua reputação e a confiança que transmite aos seus clientes e stakeholders, impactando diretamente ao sucesso desta. A manutenção da confiança do cliente e dos stakeholders é o objetivo maior da Empírica Investimentos, que só pode ser atingido através da entrega de resultados compatíveis com a expectativa dos clientes e/ou stakeholders e perseguidos com aderência leal ao conjunto de normas e leis. A empresa busca ter um gerenciamento bem executado de seus riscos. A não conformidade com o conjunto de normas e leis aplicáveis, ações e condutas inapropriadas ou comentários negativos na mídia e de domínio público pode danificar severamente a reputação da empresa.

ESCOPO E RESPONSABILIDADES DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE

A área de Compliance tem a função de assessorar à direção da Empírica Investimentos nos processos decisórios necessários à execução das estratégias institucionais, seguindo ativa e continuamente os valores e crenças transmitidos e incorporados por todos os membros da empresa, e buscando assegurar a conformidade com o conjunto de normas e leis que regula as atividades. A função possui, também, atribuições de auxílio de natureza estratégica, ligadas aos negócios propriamente ditos, sendo a ótica de conformidade utilizada para validar produtos e operações.

O Sócio Diretor Executivo responsável pela AJC, entre outras atribuições e responsabilidades, tem a função de estabelecer controles e monitoramento necessários ao cumprimento das políticas e procedimentos relacionados ao exercício das atividades. Para assessorá-lo nesta função, a AJC, liderada pela Sócia Gerente Sr. responsável pelas áreas Jurídico e Compliance, executa as atividades inerentes à função de compliance, já informadas no capítulo 1 acima, e a área de Controles Internos e Processos, liderada pela Sócia Gerente Sr. responsável pela área, executa o monitoramento das atividades de 2ª linha de defesa, com a ótica de riscos operacionais, que por sua vez são revisados pela área de Compliance na ótica de impactos de conformidade.

O Sócio Diretor Executivo responsável pela AJC exerce sua função com independência funcional e com autoridade para evitar os conflitos de interesses e assegurar uma leitura isenta dos fatos, visando a busca da conformidade por meio de ações preventivas e corretivas. Estas prerrogativas são igualmente aplicáveis à equipe da AJC. As principais responsabilidades de Compliance são:

- a)** Revisar e propor alterações no Código de Conduta Ética, no Manual de Compliance e outras políticas institucionais que digam respeito à conformidade nas atividades, através de controles e monitoramento para evitar os desvios de conduta e comportamentos inadequados de Sócios e de Colaboradores na execução das atividades;
- b)** Monitorar continuamente o ambiente regulatório e suas alterações, identificar os impactos nas atividades da Empírica Investimentos e comunicar, tempestivamente, aos membros do Conselho de Administração e as áreas impactadas;
- c)** Validar novos produtos, serviços, propostas e estratégias comerciais, sob a ótica de Compliance;
- d)** Evitar e administrar os potenciais conflitos de interesses que possam trazer abalos ao exercício das atividades;
- e)** Proteger a confidencialidade das informações confiadas à empresa, através de políticas específicas a esse fim;
- f)** Aprovar materiais técnicos e publicidade divulgados a investidores e ao público em geral;
- g)** Manter relação com órgãos reguladores, associações de classe e importantes participantes do mercado e atendê-los em suas reivindicações de informações e relatórios;
- h)** Considerar recomendações efetuadas por auditores internos e externos, assegurando-se de que todas aquelas relacionadas à não conformidade com as leis, regulamentações e políticas sejam prontamente atendidas e corrigidas;
- i)** Monitorar a aderência dos fundos geridos pela Empírica Investimentos aos seus regulamentos e contratos firmados com prestadores de serviços;
- j)** Detectar e prevenir o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente, com os ilícitos da lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo, da corrupção e demais crimes correlatos;
- k)** Elaborar programas de treinamentos periódicos presenciais, conforme determinação dos órgãos reguladores;
- l)** Assegurar a adesão dos Sócios e Colaboradores às políticas internas da Empírica Investimentos, bem como às normas e regulamentações aplicáveis;
- m)** Analisar e submeter ao Conselho de Administração, os casos de condutas incorretas, indevidas ou inaceitáveis, principalmente aquelas relacionadas às regras e padrões de conduta, para a aplicação das punições cabíveis;

- n) Reportar, trimestralmente, ao Comitê de Compliance os riscos de compliance, legais e reputacionais, se verificados, bem como o relatório de desenquadramentos e erros operacionais, com impacto de compliance, dos fundos geridos pela Empírica Investimentos;
- o) Elaborar e arquivar as atas do Comitê Compliance;
- p) Assegurar que o sistema *Compliasset* seja alimentado corretamente pela área de Controles Internos e Processos de forma a garantir sua efetividade;
- q) Disponibilizar e manter atualizada cópia deste Manual no website da Empírica Investimentos, assim como das demais políticas e manuais obrigatórios pela ICVM 558;
- r) Elaborar o Relatório Anual de Compliance e Controles Internos, nos termos da ICVM 558;
- s) Elaborar o documento de Identificação e a Avaliação dos Riscos de Compliance (Compliance Risk Assessment);
- t) Realizar a análise de risco de reputação dos Sócios e Colaboradores da Empírica Investimentos, bem como de todos os *stakeholders* e contrapartes dos fundos sob gestão; e
- u) Monitorar procedimentos de *Know Your Employee (KYE)*, *Know Your Partner (KYP)* e *Know Your Client (KYC)*.

A IDENTIFICAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE COMPLIANCE (COMPLIANCE RISK ASSESSMENT)

A regulação que traz um risco material de compliance deve ser resumida em um "Catálogo Regulatório". A área de Compliance deve manter estes catálogos atualizados. Os riscos inerentes devem ser agrupados em uma "Matriz de Riscos" onde serão cotejados com os controles existentes. Caso não haja controle para um determinado risco, a lacuna ("GAP") deve ser reportada e um plano de remediação elaborado, de modo a que todos os riscos possam ser erradicados ou mitigados até um nível aceitável por controles existentes. Em caso de controles insuficientes ou pouco efetivos, o mesmo processo será adotado. Esta avaliação de riscos deve ser suficientemente granular para riscos relevantes ou que devam ser observados bem de perto. Isto deve ser claramente assinalado na Matriz de Riscos.

A metodologia de construção desta "Matriz de Riscos" é a apuração do risco residual concernente aos riscos de *compliance* do negócio e está detalhada no Anexo II deste Manual. É importante ressaltar que esta identificação e avaliação de riscos de compliance (incluindo controles internos com impacto de conformidade) é um elemento importante na responsabilidade da área de Compliance, mas não é um fim em si mesma. O papel mais importante da área é o assessoramento e aconselhamento da linha de negócios em aspectos de compliance, ajudando a desenvolver procedimentos, controles, monitoramento, reporte de não conformidades, entre outros aspectos relevantes.

Por último, mas não menos importante, a avaliação de riscos de compliance e suas atualizações, no mínimo anualmente, serão submetidas à aprovação do Comitê de Compliance e ratificada no Conselho de Administração composta pelos sócios executivos da Empírica Investimentos.

PLANEJAMENTO DE COMPLIANCE E MONITORAMENTO.

O planejamento de compliance é efetuado anualmente pela área, de modo a assegurar: (i) que as responsabilidades essenciais de compliance são desempenhadas; (ii) que haja cobertura apropriada de conformidade nas áreas/atividades existentes; e (iii) erradicar, quando possível, ou mitigar os riscos existentes de modo a trazê-los para um nível aceitável. Esta atividade coincidirá com a entrega do "Relatório Anual de Controles Internos e Cumprimento da IN CVM 558", no prazo legal, evidenciando que as eventuais fraquezas apontadas ao Regulador estão sendo endereçadas no planejamento anual de compliance.

Considerando que a responsabilidade pelo monitoramento de controles internos em 2ª linha de defesa é da área de Controles Internos e Processos, o planejamento anual das atividades constantes do sistema *Compliasset* será efetuado de maneira conjunta entre esta área e a área de Compliance, de modo a assegurar que ambas as áreas estejam satisfeitas com o grau de cobertura dos riscos de conformidade. Após a aprovação das atividades nos respectivos comitês, o plano anual será executado em conjunto pelas áreas.

A base do planejamento será a avaliação de riscos de compliance e sua priorização (Matriz de Riscos - Compliance *Risk Assessment*), incorporando também: a estratégia de negócios para o período, assuntos importantes de compliance regulatório e crime financeiro para os reguladores e o mercado, mudanças regulatórias em curso ou antecipadas, pontos de auditoria e inspeções e áreas/atividades com histórico de problemas.

O plano tem que ser detalhado suficientemente (por exemplo, frequência dos testes de controles, critérios de amostragem para testes parciais etc.) e registrado no sistema *Compliasset* para controle de cumprimento, de modo que seja possível inserir as conclusões dos exames efetuados, através dos resultados dos testes conduzidos durante o período informado e as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento, quando for o caso. Em caso de mudanças significativas nos negócios ou na regulação.

O plano anual é executado pela área de Controles Internos e Processos, que empreenderá revisões em todas as atividades contínuas e regulares da Empírica Investimentos (aquelas existentes e que fazem parte da Lista de Controles Internos de primeira linha das áreas e funções corporativas) e fará o monitoramento em segunda linha de defesa dos controles internos. As revisões e monitoramentos servem para aferir a efetividade dos controles internos e, ainda, permitem detectar problemas identificados pelas ocorrências e eventos de exceção, qualitativamente pela análise de sua causa-raiz e quantitativamente

pelos parâmetros de performance. Deficiências de controles internos, desconformidades regulatórias e medidas coercitivas detectadas devem ser relatadas pela área de Controles Internos e Processos à área de Compliance para que sejam reportadas ao Comitê de Compliance, sempre que houver impacto de conformidade.

Revisões extraordinárias de compliance poderão ocorrer em caso de situações imprevistas e/ou mudanças significativas e repentinas, também com vistas à apurar a permanência da conformidade. Planos de remediação serão propostos, se for o caso.

SISTEMA COMPLIASSET

A Empírica Investimentos se utiliza de um sistema de Compliance, *Compliasset*, que é um sistema desenvolvido com a finalidade de proporcionar às entidades prestadoras de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários uma ferramenta de auxílio no cumprimento da regulação e autorregulação em vigor. Ele está sob responsabilidade da área de Controles Internos e Processos e evidencia o monitoramento de controles internos em segunda linha.

Através desta ferramenta, a área de Controles Internos e Processos possui um planejamento periódico das atividades a serem realizadas ao longo do ano, com o objetivo de mitigar os principais riscos os quais a Empírica Investimentos está exposta e assegurar a conformidade com a legislação, regulamentação e políticas internas.

É disponibilizada uma agenda de atividades regulatórias e autorregulatórias atualizada, controles internos e testes de aderência para cumprimento das normas da regulação e autorregulação aplicáveis à Empírica Investimentos ("Agenda").

Para cada teste realizado, será emitido um relatório correspondente. As conclusões dos testes efetuados e as recomendações a respeito de eventuais deficiências identificadas serão inseridas no Relatório Anual de Controles Internos e Cumprimento da IN CVM 558.

O sistema também possui como finalidade o auxílio no controle de erros operacionais que envolvam descumprimento normativo, regulatório, contratual e/ou com perda financeira para deliberação no Comitê de Compliance; desenquadramentos dos fundos geridos que geram eventos de avaliação, conforme disposto nos respectivos regulamentos e desenquadramentos de limites previstos nas instruções da Comissão de Valores Mobiliários; e diversas outras atividades que podem implicar riscos à gestora ou aos fundos geridos ("Eventos").

Os Eventos abertos são descritos de maneira minuciosa, inserindo a natureza do evento, prazo para resolução, data do ocorrido e a classificação do risco, podendo este ser alto, médio ou baixo, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- **Baixo** – erros operacionais que resultem em infrações que não sejam consideradas graves e que não tenham aplicação de multa; erros operacionais que não causarem perdas financeiras; desenquadramentos passivos que não geram Eventos de Avaliação e/ou comunicação a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
- **Médio** – erros operacionais que resultem em infrações que não sejam consideradas graves e que tenham aplicação de multa; erros operacionais que causarem perdas financeiras consideradas pelo Comitê de Compliance como imaterial; desenquadramentos passivos que podem gerar Evento de Avaliação; desenquadramentos ativos em relação aos quais se tenham um grau elevado de certeza de reenquadramento em curto prazo; e
- **Alto** – erros operacionais que resultem em infrações que sejam consideradas graves; erros operacionais que causarem perdas financeiras consideradas pelo Comitê de Compliance como material; desenquadramentos passivos que tenham gerado Evento de Avaliação e/ou tenham sido comunicados à CVM; desenquadramentos ativos; desenquadramentos de limites legais que possam impactar na permissão de continuidade do produto pela CVM.

O *Compliasset* possui a ferramenta de armazenamento dos documentos e registros dos eventos verificados pela área de Compliance. Todas as atividades, eventos e demais registros imputados no referido sistema possuem logs de registro para fins de auditoria e backups automáticos.

Trimestralmente são apresentados ao Comitê de Compliance todos os Eventos ocorridos no trimestre vencido.

Entre as funções da compliance, inclui-se assistir o Conselho de Administração em suas atribuições relacionadas a adoção de estratégias, políticas e medidas focadas na disseminação da cultura de conformidade, da efetividade dos controles, na mitigação de riscos e na proteção da reputação da Empírica Investimentos.

O Conselho de Administração é o responsável por determinar os objetivos estratégicos e o perfil de risco aceitável pela Empírica Investimentos para alcançar esses objetivos. Para tanto, o Conselho de Administração deve receber informações relevantes para tomada tempestiva de decisões que podem ser úteis em uma eventual redefinição de políticas e estratégicas.

POLÍTICAS DE COMPLIANCE

Estão descritas neste capítulo as políticas de conformidade estabelecidas pela Empírica Investimentos, nas quais são assinalados objetivos, escopo, definições e recomendações (quando necessário) e Diretrizes e Normas.

A Empírica Investimentos deve manter um programa de treinamento atualizado para Sócios e Colaboradores sobre as políticas de compliance relevantes, destacando entre outras aquelas relativas a conflitos de interesse e acesso a informações confidenciais.

O descumprimento das políticas deste capítulo, principalmente aquelas que envolvam confidencialidade, conflitos de interesse, corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, podem resultar em penalidades e sanções à Empírica Investimentos, seus Sócios, e Colaboradores, pela aplicabilidade de Códigos de Autorregulação e requerimentos advindos de Legislação/Regulamentação pertinente. A penalidade para o responsável poderá ser severa nos âmbitos civil e penal, sem prejuízo de perdas e danos.

Os Sócios e Colaboradores devem estar cientes da necessidade de cumprimento rigoroso destas políticas, das leis e normas existentes, e que a conduta de negócios de cada um, bem como a guarda/preservação de informações confidenciais que vierem ao seu conhecimento fazem parte de sua condição que o vincula à Empírica Investimentos.

7.1 Gestão de Conflitos de Interesses

Objetivo:

Proteger a reputação da Empírica Investimentos, de seus clientes, *stakeholders*, Sócios e Colaboradores, assegurando que os eventuais conflitos detectados são geridos de maneira adequada e justa, e promover práticas que mitigam o risco de litígio das partes envolvidas.

Aplicação e Abrangência:

A Empírica Investimentos deve avaliar continuamente os riscos inerentes às suas atividades, dando especial atenção às transações e situações que, em face de sua natureza, forma e identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflito de interesses. Estes podem ocorrer quando interesses individuais se sobrepõem aos interesses da empresa ou de seus clientes ou, ainda, na obtenção de uma vantagem indevida para si ou para terceiros, utilizando-se das prerrogativas do seu cargo na empresa.

Diretrizes e Normas:

- Fica estabelecido que nenhum membro da Empírica Investimentos, Sócios ou Colaboradores, poderá manter relações comerciais privadas com clientes, prestadores de serviços, parceiros e concorrentes, nas quais venha a obter privilégios pessoais em razão do cargo ou função ocupados na empresa.
- Pessoas ou áreas engajadas em diferentes atividades de negócios dentro da Empírica Investimentos, e que envolvam conflitos de interesse, devem executar suas atividades independentemente das outras pessoas/áreas envolvidas.
- Na hipótese de qualquer de sociedade controladora, controlada, coligada e sob controle comum à Empírica Investimentos ser contratada para a prestação de serviços aos fundos de investimento geridos pela Empírica Investimentos, o regulamento de tais fundos de investimento deverá conter a informação dos serviços contratados, bem como a remuneração cobrada por tais serviços.
- Na hipótese de qualquer de sociedade controladora, controlada, coligada e sob controle comum à Empírica Investimentos ser contratada para a estruturação financeira de operação de emissão de direitos creditórios a serem adquiridos diretamente por fundos de investimento geridos pela Empírica Investimentos, o regulamento de tais fundos de investimento deverá conter a informação de que o fundo poderá adquirir direitos creditórios cuja estruturação financeira tenha sido realizada por parte relacionada à gestora.

Recomendações:

- Há situações que podem não ser resolvidas pelos procedimentos existentes e, neste caso, devem ser escaladas à AJC. Esta situação de conflito deverá ser devidamente documentada pela função de Compliance e submetida ao Comitê de Compliance.
- Quando o conflito não possuir uma solução que deixe a Empírica Investimentos plenamente satisfeita, deve ser considerada a divulgação do mesmo para o cliente envolvido.
- A empresa não deve realizar negócios com um cliente quando houver conflito de interesses envolvendo aquele negócio específico, se o conflito não puder ser informado ao cliente por razões de confidencialidade, devendo declinar deste negócio.

7.2 Gestão de Informações Confidenciais

Objetivo:

Proteger a reputação da Empírica Investimentos, de seus clientes, *stakeholders*, Sócios e Colaboradores, além de assegurar que este tipo de informação só seja divulgado às partes apropriadas e usadas para o seu propósito almejado.

Aplicação e Abrangência:

O negócio da Empírica Investimentos, de seus clientes, *stakeholders* e a informação pessoal de seus Sócios e Colaboradores é informação estritamente confidencial e não deve ser disseminada – interna ou externamente - em desacordo com os procedimentos estabelecidos.

Confidencialidade é uma componente chave das “Barreiras de Informação”, mas não deve ser confundida com as mesmas. As barreiras de informações são arranjos/procedimentos formais estabelecidos para um propósito específico: proteger informações sensíveis a preço e administrar conflitos de interesse entre Áreas de uma mesma empresa ou entre a Empírica Investimentos e outras empresas. As barreiras têm a ver com fluxo de informações. Por seu turno, as informações confidenciais devem prevalecer entre todas as áreas e empresas e sua divulgação deve seguir o princípio da necessidade da informação para o exercício de suas atividades (“*Need To Know Basis*”). Sua definição antecede ao fluxo das informações em si mesmo.

Definições:

Documentos/informações confidenciais devem ser classificados, conforme definição abaixo:

Informações Internas	Documentos e informações de uso exclusivo de Sócios e Colaboradores da Empírica Investimentos, que somente podem circular na empresa.
Informações Públicas	Documentos e informações públicas, como os regulamentos, publicações da página da Empírica Investimentos do LinkedIn, códigos e manuais disponíveis no site da Empírica Investimentos.
Informações Restritas	Documentos e informações que só devem circular entre as áreas, prestadores de serviços ou fundos geridos pela Empírica Investimentos que de fato necessitam saber destas informações para exercer suas funções e conduzir negócios sob sua responsabilidade. <i>A área de Compliance se põe à disposição para orientar as áreas acerca das informações e/ou documentos que podem ou não ser divulgados à terceiros.</i>

Diretrizes e Normas:

Informações Confidenciais podem ser compartilhadas com terceiros apenas quando: **(i)** está em conformidade com a classificação interna de confidencialidade; **(ii)** os procedimentos/arranjos das Barreiras de Informação são seguidos; e **(iii)** quando o descumprimento do dever de confidencialidade devido aos clientes, das normas de segurança e proteção de informação, das regulações sobre sigilo bancário e o receptor da informação:

- Tem necessidade legítima de conhecer a informação, vinculada as suas funções/obrigações com a empresa;

- Não gera responsabilidade, seja para a empresa, seus clientes ou terceiros, que poderá provocar conflito de interesses ou mau uso da informação; e
- Entende que a informação é confidencial, assim como as limitações para sua disseminação posterior.

Adicionalmente, a informação pode ser compartilhada quando permitido ou requerido por lei/regulação, quando permitido por políticas e procedimentos internos ou quando o consentimento do cliente for obtido, conforme estipulado pela AJC.

Recomendações:

Quando informação (incluindo data base) tiver de ser compartilhada entre empresas ou terceiros, a AJC deve ser consultada para assegurar que qualquer procedimento/arranjo adicional, se necessário, seja implementado. Sócios e Colaboradores devem estar a par de que qualquer divulgação não-autorizada de informação confidencial é uma falta disciplinar grave, quando não um crime (por exemplo, informações sensíveis a preço). Também, não devem negociar e nem usufruir de quaisquer vantagens para si ou para terceiros, com base em tais informações.

7.3 Uso indevido de Informações Relevantes (*Insider trading*)

Objetivo:

Impedir que Sócios e Colaboradores negociem, utilizem ou estimulem terceiros a negociar ou obter quaisquer vantagens pessoais, com base em informações materiais, não públicas e/ou confidenciais. Isto inclui qualquer negociação deste tipo que seja feita mesmo em nome da Empírica Investimentos.

Aplicação e Abrangência:

A barreira de informação é um procedimento estabelecido, ou um conjunto de procedimentos, através do qual uma informação de posse de uma área da empresa (ou de algumas pessoas) é mantida em sigilo em relação às demais Áreas e/ou pessoas da mesma empresa, ou de terceiros. Isto permite uma efetiva gestão de conflitos dentro da empresa e em relação a terceiros. Ela visa permitir que quem está do lado de fora da barreira (lado público) possa exercer sua atividade sem fazer uso de nenhuma informação confidencial e não pública (*inside information*) de posse por aqueles que estão do lado de dentro da barreira (*private siders*). Qualquer pessoa que faça mau uso de uma "*inside information*", para obter lucros para si ou para terceiros, estaria violando as leis/regulações de "*insider trading*" e "*market abuse*", que são crimes punidos com multas ou prisão na maior parte das jurisdições. Mesmo que não obtenha lucro, a pessoa pode estar incorrendo em quebra de leis e regulações. Negociações pessoais - e mesmo para a empresa -

com base em informações relevantes e não-públicas são terminantemente proibidas pela Empírica Investimentos.

7.4 Política de Segurança da Informação

Objetivo:

Assegurar que a Empírica Investimentos, seus clientes, Sócios e Colaboradores não sejam expostos a sanções regulatórias e criminais, perdas e danos de imagem devido a falhas no cumprimento de leis e regulações de proteção de dados, confidencialidade e sigilo financeiro.

Aplicação e Abrangência:

A Empírica Investimentos acredita que a informação é um dos ativos mais importantes para os negócios e, conseqüentemente, necessita ser adequadamente protegida. A segurança da informação constitui uma proteção contra o seu uso não autorizado, a sua divulgação inadequada, alteração ou destruição, quer seja acidental ou intencional.

A função da segurança da informação é proteger o conjunto de informações através de diversos procedimentos, tais como: controles de acesso, segregações de funções, barreiras de informação, definição de alçadas, políticas, diretrizes, procedimentos e, principalmente, treinamentos ao pessoal responsável pela sua guarda.

Definições:

Segurança da Informação tipicamente se refere a: **coleta, uso, processamento e retenção de informações** relativas a clientes, fornecedores e provedores de serviços terceirizados, Sócios e Colaboradores. Por **Processamento** se entende a obtenção, o armazenamento (incluindo períodos de retenção), o compartilhamento, o acesso e a visão das informações. **Informação** deve ser entendida num sentido mais amplo, não apenas aquela que é classificada como pessoal, sensível ou confidencial, mas pode incluir informações financeiras da própria companhia ou grupo econômico, ou ainda aquelas que a empresa não quer que sejam tornadas públicas.

Diretrizes e Normas:

A evolução recente da regulação brasileira vem aperfeiçoando normas e boas práticas do mercado local e, para seu cumprimento, está sendo criado um Manual de Segurança da Informação e Cibernética internamente, sob a responsabilidade da área de TI e Inovação. Os princípios aqui apresentados devem

ser lidos em conjunto com este Manual e, em caso de discrepâncias, prevalecerão as normas contidas no mesmo:

- Os principais pontos de infraestrutura como telefonia, *backup* e internet possuem redundância para mitigar o risco. Os *backups* internos são realizados e testados diariamente. Os *backups* externos são realizados em nuvem em tempo real;
- Informações confidenciais devem ser resguardadas, com controle de acesso e arquivadas em local seguro. Nenhuma informação confidencial deve permanecer nas mesas de trabalho durante a ausência do usuário, principalmente após o encerramento do expediente e os documentos sem uso devem ser destruídos logo;
- Para informações em formato físico, a Empírica Investimentos possui armários com chaves, além de triturador de papel para documentos confidenciais a serem inutilizados;
- É expressamente proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações privadas em salas de discussão ou bate-papo (internet);
- Os Sócios e Colaboradores devem utilizar o correio eletrônico corporativo de forma adequada e diligente, sendo eles responsáveis diretos pelas mensagens enviadas;
- É proibido o envio, armazenamento e manuseio de material que caracterize a divulgação, incentivo ou prática de atos ilícitos, proibidos pela lei ou pelo presente manual, lesivos aos direitos e interesses da Empírica Investimentos ou de terceiros, ou que, de qualquer forma, possam danificar, inutilizar ou deteriorar os documentos e arquivos de qualquer tipo, do usuário ou de terceiros;
- As informações não devem ser gravadas nos diretórios locais dos computadores, mas na rede da Empírica Investimentos, em relação a qual deve ser feito *backup* em local seguro; e
- Qualquer informação e documento enviado eletronicamente com informações relevantes para terceiros, como por exemplo, planilhas em Excel ou relatórios de clientes, devem ser protegidos evitando possíveis alterações do conteúdo ou corrupção de dados.

Recomendações:

Área de TI e Inovação deve assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico. A área de Controles Internos e Processos verificará, conforme planejamento interno, a execução e efetividade destes testes.

Abaixo algumas práticas que favorecem a disseminação inadequada das informações, que devem ser evitadas:

- a)** Enviar dados e informações corporativas para seu e-mail pessoal e vice-versa;
- b)** Acessar sites de relacionamento, jogos, conteúdo pornográfico, entre outros, proibidos, indevidos, impróprios ou desconhecidos;
- c)** Acessar ou salvar informações sensíveis e confidenciais em áreas públicas, ex. aeroportos;

- d) Permitir acesso indevido, informar ou emprestar credenciais de acesso físicas ou lógicas;
- e) Enviar correntes e e-mails em massa;
- f) Salvar arquivos pessoais na rede (vídeos, fotos etc.);
- g) Manter acessos de Colaboradores em caso de férias;
- h) Manter acessos em caso de alteração em transferências de área e/ou função;
- i) Uso não controlado de serviços de mensageria e de redes sociais, para fins diversos do objeto da empresa; e
- j) Baixar ou instalar qualquer programa no computador sem ter autorização expressa do Sócio Gerente responsável pela área de TI e Inovação.

As senhas de caráter sigiloso, pessoal e intransferível serão fornecidas aos membros para acesso aos computadores, à rede corporativa e ao correio eletrônico corporativo e, em nenhuma hipótese, as senhas podem ser fornecidas a terceiros.

7.5 Propriedade Intelectual

Objetivo:

Proteger a Empírica Investimentos do uso indevido, por terceiros, de suas metodologias, sistemas tecnológicos e documentos que exigiram expertise e desenvolvimento interno.

Aplicação e Abrangência:

Todas as metodologias, sistemas e documentos desenvolvidos internamente, na realização das atividades da Empírica Investimentos ou a ela diretamente relacionado, incluindo, mas não se limitando a logotipos, arquivos, fórmulas, relatórios, *layouts* etc., são de propriedade intelectual da gestora.

Diretrizes e Normas:

O uso de qualquer dos itens citados acima ou qualquer bem sujeito à propriedade intelectual da gestora dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração.

7.6 Exercício de Atividades Externas

Objetivo:

Proteger a reputação da Empírica Investimentos, de seus clientes, Sócios e Colaboradores, assegurando que os eventuais conflitos detectados são geridos de maneira adequada e justa, e promover práticas que mitigam o risco de litígio.

Aplicação e Abrangência:

Os Sócios e Colaboradores não devem acumular atividades conflitantes, assim entendidas aquelas semelhantes ou equiparadas às atividades desenvolvidas pela Empírica Investimentos, e devem evitar desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à empresa e nas decisões necessárias ao pleno exercício das suas atividades.

Não devem ser comercializados quaisquer tipos de produtos nas dependências da empresa, notadamente no horário de expediente, tampouco, desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela empresa.

Diretrizes e Normas:

Toda atividade externa que qualquer Sócio ou Colaborador exerça, deverá ser informada às áreas Administrativa e AJC, previamente ou durante seu vínculo com a Empírica Investimentos. Estas áreas avaliarão se existe um possível conflito de interesses e discutirão, se necessário, a situação com o Sócio ou Colaborador envolvido e o Conselho de Administração ou Diretoria, conforme o caso.

7.7 Atividades Político-Partidárias

Objetivo:

Proteger a reputação da Empírica Investimentos, de seus clientes, Sócios e Colaboradores, evitando potenciais conflitos de interesse e promovendo práticas que mitigam o risco de litígio.

Aplicação e Abrangência:

A intenção desta política é que Sócios e Colaboradores se mantenham alheios a ações que possam representar potenciais conflitos de interesses, respeitando as ideologias individuais, porém, sem trazê-las para o âmbito profissional, eliminando qualquer tipo de ligação com a Empírica Investimentos.

Diretrizes e Normas:

Os Sócios e Colaboradores não poderão fazer doações a qualquer partido político que seja, em seu nome, tampouco em nome da Empírica Investimentos. Não é permitido aos Sócios e Colaboradores exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa.

7.8 Relações Pessoais e Familiares

Objetivo:

Promover um ambiente de trabalho que prime pelo mais alto nível de profissionalismo, evitando potenciais conflitos pessoais e de interesse entre seus Sócios e Colaboradores, e propiciando o atingimento dos objetivos e metas da empresa.

Aplicação e Abrangência:

A Empírica Investimentos tem por política evitar a contratação de Colaboradores e admissão de Sócios que tenham laços familiares com os demais Sócios, Colaboradores ou com qualquer pessoa que possa implicar num conflito de interesses potencial ou aparente.

A existência de qualquer relação pessoal, incluindo relações afetivas, que possa criar um conflito de interesses potencial ou aparente deve ser informada à AJC, para submeter ao Conselho de Administração e Diretoria.

Diretrizes e Normas:

No ambiente profissional, caso ocorra uma situação em que pessoas relacionadas trabalhem na Empírica Investimentos, não será permitida subordinação direta entre elas. Preferivelmente, estas pessoas deverão trabalhar em setores diferentes, com subordinação hierárquica distinta. Cabe à AJC reportar e discutir com o Conselho de Administração e Diretoria eventuais situações de conflito material.

Recomendações:

Os Sócios e Colaboradores devem ser transparentes com a Empírica Investimentos e comunicar qualquer situação que implique em relações pessoais, incluindo as relações afetivas, à AJC.

7.9 Relacionamento com Imprensa, Veículos de Mídia e Mídias Sociais

Objetivo:

Proteger a reputação da Empírica Investimentos, de seus clientes, Sócios e Colaboradores, promovendo práticas que mitigam o risco de publicação de informações errôneas que impactam a opinião pública.

Aplicação e Abrangência:

Contatos com a Imprensa e Veículos de Mídia somente serão promovidos pelos profissionais autorizados. É dever dos profissionais da Empírica Investimentos, em caso de identificação de mídia negativa ou publicação de informações incorretas sobre a Empresa, informar a AJC e a Diretoria.

As mídias sociais também têm papel importante na formação da opinião pública. Os Sócios e Colaboradores, ao expressar uma opinião, tem que levar em conta que esse ambiente é público e que o conteúdo da mensagem pode, eventualmente, impactar a imagem da empresa, além da sua própria reputação.

Diretrizes e Normas:

O contato com a mídia e imprensa é exclusivo dos Sócios Diretores e Sócios Diretores Executivos. Os demais Sócios e Colaboradores deverão ter autorização prévia e expressa da AJC e do Conselho de Administração para que se manifestem em nome da Empírica Investimentos, seja em entrevistas, matérias, opiniões ou avaliações mercadológicas.

Recomendações:

A Empírica Investimentos respeita e estimula a liberdade de expressão de seus profissionais em todas as situações, inclusive nas Mídias Sociais, porém recomenda a utilização desta comunicação com bom senso, ética, respeito e a adoção de cuidados adicionais, quando seu conteúdo puder vir a afetar a reputação da empresa.

7.10 Presentes, Brindes, Entretenimento e Hospitalidade

Objetivo:

Proteger a reputação da Empírica Investimentos, de seus clientes, Sócios e Colaboradores, assegurando que os eventuais conflitos detectados são geridos de maneira adequada e justa, e evitando que decisões de negócios possam ser influenciadas por estas práticas.

Aplicação e Abrangência:

Refere-se à aceitação, solicitação ou oferta de brindes e presentes, hospitalidades e entretenimento, comissões ou vantagens de qualquer espécie e natureza, por parte de Sócios e Colaboradores da Empírica Investimentos, de ou para empresas ou entidades que tenham relacionamento comercial, ou algum tipo de interesse pessoal ou profissional.

Diretrizes e Normas:

Os Sócios e Colaboradores estão proibidos de aceitar, solicitar ou oferecer qualquer gratificação, presente, entretenimento ou hospitalidade, que tenha materialidade suficiente para caracterizar um conflito de interesses. Vantagens indevidas, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que possam influenciar decisões, não são permitidos. Para efeito de materialidade fica estipulada a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Todos e quaisquer brindes ou presentes oferecidos a Sócios ou Colaboradores da Empírica Investimentos em valor superior a R\$ 300,00 (trezentos reais) devem ser educadamente recusados e o cliente informado da existência desta política. Caso a recusa possa causar algum constrangimento ao relacionamento comercial, o Sócio ou Colaborador informará previamente à AJC, que providenciará os registros internos e submeterá a proposta de oferta à Diretoria. A Diretoria deliberará sobre a recusa ou aceitação e posterior destinação dos brindes, entretenimentos e hospitalidades oferecidos.

A Empírica Investimentos poderá ter em suas instalações terminais eletrônicos ou outros equipamentos disponibilizados por corretoras com as quais venha a operar. Estes equipamentos deverão ser cedidos mediante contratos regidos pela política de "*Soft Dollar*", constante do Manual de Gestão de Negócios. Todos os benefícios e/ou descontos obtidos pela Empírica Investimentos junto às corretoras são repassados mandatória e integralmente para os fundos de investimento e carteiras administradas.

São admitidos jantares e almoços pagos por fornecedores e qualquer outra parte que tenha relacionamento comercial com a Empírica Investimentos, desde que limitados a valores e frequências razoáveis. Reciprocamente, jantares e almoços podem ser oferecidos a clientes nas mesmas condições.

São admitidos cursos, seminários, workshops e outros eventos semelhantes, bem como livros e publicações, até o limite de R\$ 1000,00 (mil reais). Acima deste valor, a proposta será submetida previamente à AJC que seguirá o mesmo procedimento existente para brindes/presentes que precisam de aprovação. Materiais de escritório (como agendas, redomas, calendários e assemelhados) não são considerados como brindes ou presentes e podem ser recebidos/oferecidos livremente.

7.11 Prevenção de Corrupção e Suborno

Objetivo:

Proteger a reputação da Empírica Investimentos, de seus clientes, Sócios e Colaboradores, criando medidas para combater as práticas de corrupção e suborno e mitigar o risco de litígio contra a empresa, seus Sócios e Colaboradores.

Aplicação e Abrangência:

Ficou caracterizada a responsabilização objetiva das pessoas jurídicas no caso de envolvimento em atos de corrupção pela Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, que traz sanções rigorosas e multas pelo descumprimento da lei. No âmbito internacional, o Princípio nº 10 da *ONU Global Compact* determina que no ambiente de negócios deve-se trabalhar contra todas as formas de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno. Segundo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é crime oferecer, prometer ou dar suborno a um agente público estrangeiro para obter ou manter negócios internacionais. Estão incluídos nesta categoria os pagamentos de facilitação, que são aqueles feitos para assegurar ou mesmo acelerar a realização de uma rotina/procedimento necessário. Também é crime solicitar, receber ou aceitar qualquer vantagem, financeira ou não, para executar uma atividade de maneira inadequada e que seja ilegal ou desonesta. Estes pagamentos são uma forma de suborno e, portanto, deve haver tolerância zero com os mesmos. Violações destas leis por seus funcionários e/ou pessoas associadas, podem se constituir numa violação da própria empresa, a não ser que ela comprove ter "procedimentos preventivos adequados".

Definições:

Como princípio geral, o combate ao suborno e corrupção envolve tanto suborno a agentes públicos, como transações e relações comerciais entre partes privadas (não governamentais). Este princípio inclui "pessoas associadas" que realizam serviços para ou em nome da empresa, como: intermediários, agentes, consultores, entre outros. A Empírica Investimentos se pauta pelo mais alto padrão pessoal de integridade em todos os níveis; pelo comprometimento com a transparência e negociações justas; e pelo cumprimento

do espírito e a letra de leis e regulações em todos os lugares onde são conduzidos os negócios. A política esperada é de “tolerância zero” com suborno e corrupção.

Diretrizes e Normas:

Os seguintes procedimentos devem ser adotados, além de vedações existentes nas demais seções deste capítulo 7, que possam configurar-se como corrupção e suborno:

- É vedado a qualquer Sócio ou Colaborador da Empírica Investimentos oferecer propinas, dinheiro ou vantagens, para obter qualquer que seja o benefício junto a órgãos públicos e empresas privadas;
- Não são permitidos a oferta de patrocínios e contribuições a instituições de caridade ou trabalho social como subterfúgio a suborno;
- A AJC deverá exercer o monitoramento de situações que se enquadrem nesta seção, inclusive com escalonamento de informações de eventos ocorridos para a alta administração. Exemplos de situação a serem reportadas: pagamentos de facilitação, outros pagamentos suspeitos, falhas em completar o treinamento, ações disciplinares aplicadas em Sócios e/ou Colaboradores, relatórios submetidos aos Órgãos Reguladores e qualquer violação das políticas e procedimentos internos e da regulação em vigor;
- A empresa deve empenhar seus melhores esforços no sentido de que seus fornecedores e provedores de serviços terceirizados e agentes contratados para atuar em nome dela tenham políticas e procedimentos de combate ao suborno e corrupção semelhantes ou equivalentes. Este é um ponto a ser observado em *Due Diligences* (DDs) na pré-contratação destes terceiros e com a adição de cláusulas nos contratos assinados e a serem assinados. Cabe à AJC assegurar o cumprimento deste procedimento; e
- A AJC deve diligenciar para prover comunicação adequada e treinamento aos Sócios e Colaboradores sobre este tema.

De acordo com a lei anticorrupção do Brasil, se a empresa tiver procedimentos preventivos e um forte programa de compliance (integridade), ela poderá não ser responsabilizada por atos de corrupção de seus agentes, ou ter sua penalidade reduzida.

7.12 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Objetivo:

Evitar danos de imagem e reputação à empresa, proteger sua integridade operacional e financeira através de providências razoáveis e necessárias, para prevenir o uso de nossos negócios e rede de parceiros

comerciais e colaboradores por lavadores de dinheiro e aqueles envolvidos em financiamento de terrorismo. Como consequência, proteger a empresa e seus Sócios e/ou Colaboradores de acusações infundadas de facilitar a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, bem como evitar ações cíveis e criminais ou sanções regulatórias resultantes de envolvimento involuntário em tais atividades ou falhas operacionais em controles internos.

Aplicação e Abrangência:

A Empírica Investimentos tem como política geral estar em conformidade com os padrões mais altos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/PFT). Dentre as possíveis medidas, são adotadas as seguintes:

- Empreender a diligência devida (*Due Diligence*) em todos os clientes e stakeholders: **(i)** pela sua identificação, no nível de beneficiário ou beneficiários finais, e qualquer outra parte relevante, suportada pelos respectivos documentos de identidade/societários aplicáveis; e **(ii)** pela obtenção de documentação adicional de KYC (*Know Your Customer*) se necessário e apropriado;
- Ter as precauções necessárias para permitir o reconhecimento de operações suspeitas;
- Manter políticas e procedimentos para relatar/informar transações suspeitas, incluindo a comunicação de operações consideradas suspeitas para as autoridades adequadas quando requerido;
- Cooperar com as autoridades até o limite permitido pelas leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas a informações confidenciais de clientes;
- Manter registro adequado da documentação de identificação dos clientes e suas transações;
- Manter controles operacionais apropriados; e
- Prover treinamento adequado aos Sócios e Colaboradores relevantes (considerar suas funções e participação no processo). Válido para treinamentos específicos. Treinamentos gerais devem ser aplicados a todos sem exceção.

Diretrizes e Normas:

Antes de fazer negócios com qualquer cliente prospectivo, uma "*Customer Due Diligence*" (CDD) deve ser elaborada e registrada, visando a identificação do(s) beneficiário(s) final(is) e parte(s) relevante(s) e a obtenção de informação adicional de KYC. O processo de "Conheça o seu Cliente" - KYC - deve ser aplicado a todos os novos clientes e clientes existentes em base contínua. Considerar regulação local que estabelece limites para atualização cadastral. A supervisão e monitoramento devem ser baseadas em risco, considerando-se a classificação de risco de cada cliente. Clientes considerados de alto risco devem ter uma CDD reforçada. Em situações limitadas, quando permitido pela regulação local, é possível a aplicação de uma CDD simplificada ou reduzida, levando em conta outros fatores de risco, tipos de clientes, produtos

ou transações. Estes procedimentos simplificados devem ter a aprovação expressa da AJC. Informação de KYC deve ser obtida geralmente antes do início do relacionamento comercial e ser atualizada regularmente durante o curso desta relação.

7.13 Política para Contratação e Monitoramento de Terceiros

A. Contratação de terceiros e parceiros (KYP):

Objetivo:

A Empírica Investimentos possui políticas e procedimentos para a contratação e monitoramento de Terceiros², que realizam serviços para a Empírica Investimentos e/ou aos fundos de investimento sob a sua gestão.

Aplicação e abrangência:

A área de Compliance realiza a análise de risco de reputação de todos os potenciais terceiros a serem contratados pela Empírica Investimentos ou pelos fundos de investimento sob a gestão; potenciais clientes para estruturação e gestão de novos fundos; aprovação de cadastros de cedentes no caso de fundos de investimento de multicedentes/multisacados e dos distribuidores³ dos fundos de investimento.

Com o auxílio do sistema *Risk Money*, a área de Compliance analisa a documentação enviada pela contraparte, de acordo com a solicitação descrita no Anexo I deste Manual, e verifica possíveis riscos de imagem à Empírica Investimentos e/ou qualquer situação de risco, corrupção ou lavagem de dinheiro. De acordo com o risco verificado, o relatório de risco de reputação é enviado ao Conselho de Administração que aprova ou não a contratação do terceiro, cadastro do cedente ou do cliente.

Diretrizes e Normas:

A metodologia de avaliação de Risco de Reputação para Contratação e Monitoramento de Terceiros está definida no Anexo I deste Manual.

O procedimento detalhado para análise de cada contraparte, bem como a periodicidade para seu respectivo monitoramento, encontra-se na Política de Cadastro e PLD-FT da Gestora.

² Prestadores de serviços, parceiros, agentes envolvidos na estrutura dos fundos sob gestão, como originadores, cedentes, administradores, custodiantes, consultores, distribuidores, agentes de cobrança etc

³ Instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários autorizada pelo Banco Central do Brasil para distribuição de valores mobiliários

GOVERNANÇA DE COMPLIANCE

Para garantir a discussão de temas relevantes, o reporte e o escalonamento dos problemas encontrados e seu endereçamento, bem como o acompanhamento periódico do Planejamento Anual (descrito no Capítulo 5 deste manual), existem o Comitê de Compliance e o Comitê de Controles Internos, cujos Regimentos Internos contém as respectivas regras de funcionamento.

Na agenda do sistema *Compliasset* constam ainda todas as obrigações de informações que devem ser mantidas em meio digital, todas as informações que devem ser prestadas à CVM, COAF, ANBIMA e demais órgãos reguladores e autorreguladores.

Relatório Anual de Controles Internos e Compliance:

Atendendo ao artigo 22 da Instrução CVM nº 558/2015, e posteriores alterações, a Sócia Gerente responsável pela AJC encaminhará ao Comitê de Compliance, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- a) As conclusões dos exames efetuados;
- b) As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- c) A manifestação do Sócio Diretor Executivo de Investimentos ou, quando for o caso, pelo Sócio Diretor Executivo de Riscos a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório deverá ficar disponível para a CVM na sede da Empírica Investimentos.

INVESTIGAÇÕES INTERNAS E AUDITORIAS EXTERNAS

O propósito de uma investigação é assegurar que irregularidades ou alegações de irregularidades sejam investigadas de maneira profunda, focada e estruturada, utilizando experiência, especialização, independência e imparcialidade. Toda investigação deve ser tão rápida quanto possível (sem ser superficial) e confidencial. Na Empírica Investimentos as investigações ficam a cargo da AJC.

Procedimentos de Investigações Internas: (i) apurar/determinar os fatos relevantes (o quê, quem, como, onde, quando e por quê); (ii) identificar ações necessárias para prevenir a recorrência do problema; (iii) apurar se os clientes foram prejudicados e quais ações remediadoras são necessárias (incluindo

compensações financeiras para os investidores, quando for o caso); **(iv)** proteger a reputação da empresa; **(v)** considerar se as ações disciplinares contra os envolvidos são apropriadas e **(vi)** se os reguladores precisam ser avisados/notificados.

A área de Compliance deve conduzir estas investigações e escalar problemas e ocorrências significativas para o nível apropriado na linha de compliance (Sócio Diretor Executivo responsável pela AJC) e na linha de negócios/funções (Sócios Diretores e/ou Sócios Gerentes responsáveis). Em qualquer situação que se faça um registro por escrito da situação, considerar maneiras que não prejudiquem o direito de ampla defesa da empresa e das pessoas (privilégio legal).

A área de negócio ou função envolvida no acontecido, nunca deve conduzir a investigação, mesmo que vá fornecer informações ou especialistas para o processo. Todavia, deve ser plenamente informada do curso da investigação.

Quando houver uma auditoria ou investigação conduzida por agentes externos (Órgãos Reguladores, Autorreguladores, e outras entidades), a AJC deve propiciar que o trabalho externo seja compatibilizado com a experiência/especialização interna da empresa. Deve haver total cooperação com o agente externo encarregado da auditoria ou investigação, preservação dos registros/documentos relevantes (incluindo correspondência, conversas, reuniões, documentos fornecidos).

Preferivelmente, a AJC deve ser envolvida mesmo antes de se determinar que uma investigação interna é necessária, ou assim que a auditoria externa é notificada à empresa. Pela natureza da investigação/auditoria deve ser determinado que especialistas serão envolvidos.

PROGRAMA DE TREINAMENTO DE CONFORMIDADE E TREINAMENTOS EM GERAL

A área de Compliance deve planejar e promover treinamentos periódicos de conformidade (Compliance), que visem revisar os princípios do Código de Conduta Ética, do Manual de Compliance e as políticas e legislação aplicável às atividades da Empírica Investimentos, sempre incentivando a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos. A recomendação é que os treinamentos sejam anuais, com edições semestrais para atender a novos empregados ou colaboradores transferidos de outras áreas, ou sempre que, por alguma razão específica, sejam necessários.

Convém destacar que a responsabilidade por treinar a equipe, de maneira a capacitá-los a exercer suas atividades, recai sobre a liderança da linha de negócios ou da função corporativa respectiva, que devem ter seu programa de treinamento geral. Cabe à área de Compliance, em segunda linha de defesa, assegurar que o negócio está sendo conduzido de acordo com a regulação relevante e as melhores práticas de mercado e que há treinamentos adequados para isto. A área de Compliance, se solicitada, poderá assessorar a linha de negócios ou funções corporativas na elaboração destes treinamentos.

Os Sócios e Colaboradores da Empírica Investimentos deverão participar de todos os treinamentos disponibilizados com o intuito de reciclar seus conhecimentos ou mesmo conhecer novos procedimentos, normativos ou atividades.

O treinamento continuado é um fator preponderante para a eficácia do sistema de gestão de risco de negócios e operacionais, pois favorece o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho das atribuições em conformidade com os objetivos da instituição.

PERÍODO DE MANUTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

A Empírica Investimentos manterá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior se houver determinação expressa da CVM ou demais órgãos reguladores e autorreguladores, todos os documentos e informações exigidos pela Instrução CVM 558/2015, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

Também manterá por 5 (cinco) anos, arquivo segregado documentando as operações em que tenha sido contraparte dos fundos de investimento ou das carteiras administradas.

Os documentos e informações podem ser firmados e guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais, físicos, pelas respectivas imagens digitalizadas, nos termos da regulação em vigor. Será aceito a celebração de documentos, pelos quais é requerido a assinatura, por meio eletrônico, em concordância ao artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2/2001.

VIOLAÇÕES DAS DISPOSIÇÕES DESTES MANUAIS

O não atendimento às instruções contidas neste Manual sujeitará os Sócios e Colaboradores a medidas disciplinares a serem aplicadas de acordo com a gravidade do ocorrido. Essas violações serão levadas ao Conselho de Administração e Diretoria pela AJC, que tem a competência para propor medidas disciplinares e punitivas a serem aplicadas, de acordo com a gravidade da infração e decididas pelo Conselho de Administração e Diretoria, conforme o caso.

Se um Sócio ou Colaborador deixar de cumprir as disposições deste Manual, ou se souber ou suspeitar que outra pessoa o fez, tal Sócio ou Colaborador deverá informar imediatamente sobre a violação efetiva ou suspeita de violação à Sócia Gerente Sr. responsável pela AJC. O descumprimento da exigência de informar violações ou suspeita de violações, ou não contribuir nas investigações, pode

resultar em medidas disciplinares, incluindo demissão ou rescisão contratual, bem como exclusão de sócio da sociedade.

Aqueles que por omissão deixarem de reportar informações relevantes também estarão sujeitos a medidas disciplinares.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Sócios ou Colaboradores da Empírica Investimentos em atividades ilícitas, os mesmos serão rigorosamente punidos.

Caso a Empírica Investimentos seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Sócios e Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Este Manual é o documento base e que deve ser lido e entendido por todos os Colaboradores da Empírica Investimentos. Todos os Sócios e administradores da Empírica Investimentos são responsáveis pela multiplicação e fiscalização das políticas e procedimentos adotados pela empresa.

Qualquer exceção às diretrizes previstas nesse Manual de Compliance deverá ter a prévia e expressa autorização do Conselho de Administração.

RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DESTES MANUAIS

A Sócia Gerente Sr. responsável pela AJC será responsável pela atualização deste Manual, com o suporte da área de Compliance, sempre que houver causa, seja de legislação, regulamentação ou até alteração nas atividades exercidas pela Empírica Investimentos.

Quaisquer dúvidas relacionadas aos conceitos e aplicação das determinações deste Manual devem ser direcionadas à Sócia Gerente Sr. responsável pela AJC para as devidas providências ou esclarecimentos.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTES MANUAIS DE COMPLIANCE

Histórico das atualizações deste Manual de Compliance		
Data	Versão	Responsável
01/09/2015	1ª	Aquiles Feldman
29/01/2016	2ª	Aquiles Feldman
30/11/2016	3ª	Aquiles Feldman
02/01/2019	4ª	Aquiles Feldman
03/09/2020	5ª	Maria Eduarda Portella
14/06/2021	6ª	Maria Eduarda Portella
05/07/2021	7ª	Maria Eduarda Portella